



LEI N.º 739, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Artigo 1º. da Lei 284, de 14 de julho de 2005, que “Institui no âmbito do Município de Valente o Dia do Vaqueiro e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei nº. 284, de 14 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Valente o Dia do Vaqueiro, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de agosto, como culminância da Semana da Cultura do Município.

§ 1º. Na celebração do “Dia do Vaqueiro”, será realizada missa de culto ecumônico, bem como desfile, argolinha, concurso de marcha e outras atividades que guardem afinidade com a data comemorativa.

§ 2º. O “Dia do Vaqueiro” deverá constar do calendário oficial do Município e será organizado e administrado por um comitê permanente, em articulação com a Secretaria Municipal de pertinência do Poder Executivo local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito, Valente - BA, em 13 de dezembro de 2017.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que apresente Lei foi
publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA.,
13 de dezembro de 2017.

**Gabriel de Oliveira Mota
Sec. Mun. Gabinete do Prefeito**